

			Total	0,00002483
804	6840	684	Tarumirim	0,00113910
805	6850	685	Teixeiras	
			Total	0,00097384
806	6860	686	Teófilo Otóni	
			Total	0,00135220
807	6870	687	Timóteo	
			Total	0,01333394
808	6880	688	Tiradentes	
			Total	0,00271096
809	6890	689	Tiros	0,00113910
810	6900	690	Tocantins	0,00113910
811	6905	855	Tocos do Moji	0,00000000
812	6910	691	Toledo	
			Total	0,00198366
813	6920	692	Tombos	
			Total	0,00062658
814	6930	693	Três Corações	0,00113910
815	6935	58	Três Marias	
			Total	0,00122487
816	6940	694	Três Pontas	0,00114087
817	6950	695	Tumiritinga	0,00000000
818	6960	696	Tupaciguara	0,00001792
819	6970	697	Turmalina	
			Total	0,00349835
820	6980	698	Turvolândia	0,00113910
821	6990	699	Ubá	0,00000000
822	7000	700	Ubai	0,00056159
823	7005	767	Ubaoporanga	0,00000000
824	7010	701	Uberaba	
			Total	0,00240090
825	7020	702	Uberlândia	
			Total	0,00124033
826	7030	703	Umburatiba	0,00000000
827	7040	704	Unai	
			Total	0,00119341
828	7043	856	União de Minas	0,00000000
829	7047	857	Uruana de Minas	0,00000000
830	7050	705	Urucânia	0,00113910
831	7052	768	Uruçuia	0,00031275
832	7057	858	Vargem Alegre	0,00000000
833	7060	706	Vargem Bonita	0,00631222
834	7065	859	Vargem Grande do Rio Pardo (*)	0,00021909
835	7070	707	Varginha	0,00113910
836	7075	860	Varjão de Minas	0,00000000
837	7080	708	Várzea da Palma	0,00026593
838	7090	709	Varzelândia	0,00329785
839	7100	710	Vazante	0,00114054
840	7220	722	Wenceslau Brás	0,00133938
841	7103	861	Verdelândia	0,00464100
842	7107	862	Veredinha	0,00076512
843	7110	711	Veríssimo	0,00125301
844	7115	863	Vermelho Novo	0,00000000
845	7120	712	Vespasiano	0,00231631
846	7130	713	Viçosa	0,00115059
847	7140	714	Vieiras	0,00000000
848	7160	716	Virgem da Lapa	0,00185442
849	7170	717	Virgínia	0,00002182
850	7180	718	Virginópolis	
			Total	0,00125436
851	7190	719	Virgolândia	0,00113910
852	7200	720	Visconde do Rio Branco	0,00113910
853	7210	721	Volta Grande	0,00113910
			TOTAL	1,00000000

Secretário: Jairo José Isaac

22 909125 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD nº 2443, de 22 de dezembro de 2016. Descredenciamento servidor para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização e atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, a partir da avaliação de critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE: 1º - Fica descredenciado o servidor relacionado abaixo para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o qual havia sido credenciado, pela RESOLUÇÃO SEMAD nº 2110, de 1º de julho de 2014:

Mário Augusto de Resende, MASP 1.043.880-2. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2016.
Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

22 909086 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação Corretiva: Lavanderia Novo Tempo - Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de tecido - João Monlevade/MG - PA/Nº 00141/2000/003/2016 - Classe 3.

(a) Eduardo Silva Ataíde. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: Patrimar Engenharia S.A. - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Nova Lima/MG - PA/Nº 28324/2016/001/2016 - Classe 3.
2) Revalidação da Licença de Operação: Maurim Domingos Alves - ME - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc.) - Conselhohier Lafaiete/MG - PA/Nº 11532/2006/003/2016 - Classe 3.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco:

1) Revalidação de Licença de Operação: *Mineração Porto Mesquita Ltda. - Fazenda Porto Mesquita - Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), pilhas de rejeito/estéril, estradas para transporte de minério/estéril, lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (ardósias) - Pompéu/MG - DNPM Nº 801738/1976 - PA/Nº 00644/2001/003/2016 - Classe 5. (a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva: *Valdemar Valentin Cenci e Outros/Fazenda Serra Acima ou Poções - Culturas anuais, excluindo

a olericultura - Buriitis/MG - PA/Nº 03068/2009/002/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 21/12/2016.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:

*José Alberto Campos/Fazenda Cruzado - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Pompéu/MG - PA/Nº 06010/2016/001/2016 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 26/04/2016.*Nilson Bittar Noll - Fazenda Córrego Fundo ou Cálhau - Aquicultura em tanque-rede - Carmo do Cajuru/MG - PA/Nº 11312/2007/003/2016 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 28/06/2016.*Elder Ferreira Cardoso/Fazenda dos Carnos, Fazenda Marmelada e Lage - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, criação de ovinos caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte - extensivo e avicultura de corte e reprodução - São Sebastião do Oeste/MG - PA/Nº 28249/2014/002/2016 - Classe 2. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 30/06/2016. * José Antônio Alves/Fazenda dos Vieiras - Mat. 27331 - Suinocultura (ciclo completo) - Perdígão/MG - PA/Nº 22355/2010/003/2016 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 11/05/2016.*Mineração Milho Branco Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, unidade de tratamento de minerais UTM, obras de infraestrutura - pátios de resíduos e produtos e oficinas e estradas para transporte de minério/estéril - Divinópolis/MG - PA/Nº 207/1999/005/2016 DNPM Nº 830994/1993 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 01/06/2016. *Nelson Carlos da Silva/Fazenda Santos Reis III - Mat. 25.473, 17.809, 18.112 e 19.783 - Avicultura de corte e reprodução, Suinocultura (ciclo completo), bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, criação de ovinos caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte - extensivo e cafeicultura e citricultura - Piumhi/MG - PA/Nº 04748/2016/001/2016 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 18/11/2016.*Transportadora Terra e Castro Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-05-1988 - Piumhi/MG - PA/Nº 19855/2012/002/2016 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/09/2016.*Areias Beira Rio Ltda. - Extração de areia e cascalho para a utilização imediata na construção civil e extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Leandro Ferreira/MG - PA/Nº 25191/2008/002/2016 DNPM Nº 834703/2008 e o Nº 830137/2016 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 08/11/2016.*Posto de Combustível Medeiros Ltda - Postos de abastecimento de combustíveis - Medeiros/MG - PA/Nº 03508/2013/002/2016 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 29/11/2016.*Murilo Carlos Paiva Carvalho Junior e Outros - Fazenda Janeiro Mat. 8.518 - Cafeicultura e citricultura - Bambui/MG - PA/Nº 12422/2013/002/2016 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 18/10/2016.*Matilde Oliveira Souza - Fazenda Sucupira - Mat. 22.453 - Avicultura de corte e reprodução - Itapeçerica/MG - PA/Nº 11083/2008/003/2016 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 24/10/2016. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: *Transporte Reciclagem e Beneficiamento Collares Ltda. (Ex-Demec Indústria e Comércio) / Beneficiamento e Reciclagem Collares Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e reciclagem ou regeneração de produtos químicos - João Monlevade/MG - PA/Nº 00014/2001/005/2016 - Classe 3. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA: 21/12/2016. (a) Eduardo Silva Ataíde. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

*Moimho Agronegócio Ltda. - ME - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) - Nova Era/MG - PA/Nº 00014/2011/004/2016 - Classe 3. Vigência: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA: 21/12/2016. (a) Eduardo Silva Ataíde. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) Licença de Operação: *ARR MAZ do Brasil Ltda. - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados - Uberlândia/MG - PA/Nº 39136/2013/002/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 21/12/2016. *Fazenda Vertente Grande, Mat: 8.155 - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; avicultura de corte e reprodução - Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº 23895/2011/002/2014 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 22/12/2016.

2) Licença de Operação Corretiva: *Votorantim Cimentos S.A. - Usinas de produção de concreto comum - Uberlândia/MG - PA/Nº 06175/2014/002/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 22/12/2016. *Santa Fé Combustíveis Ltda - EPP (Ex. Auto Posto Miguelinho Ltda) - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Araxá/MG - PA/Nº 02384/2008/003/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 22/12/2016.

3) Revalidação de Licença de Operação: *Coruipê Energética S.A. - Geração de bioeletricidade sucroenergética - Iturama/MG - PA/Nº 00106/2002/003/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 22/12/2016.

(a) Franco Cristiano da Silva Oliveira Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

22 909359 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente: Jairo José Isaac

Deliberação Normativa CERH-MG nº 53, de 22 de dezembro 2016. Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para definição dos lançamentos de efluentes em corpo de água a serem considerados como usos insignificantes e passíveis de Cadastro de Uso Insignificante. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 46.501, de 05 de maio de 2014, especialmente aquelas contidas no art. 41, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto Estadual nº 41.578, de 8 de março de 2001.

Considerando que a Constituição Federal e a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, visam controlar o lançamento no meio ambiente de poluentes, proibindo o lançamento em níveis nocivos ou perigosos para os seres humanos e outras formas de vida;

Considerando o art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional dos Recursos Hídricos, e os arts. 15 e 16, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, e demais normas aplicáveis à matéria;

Considerando a Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as alterações e padrões de lançamento de efluentes,

complementa e altera a Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005;

Considerando que o controle da poluição está diretamente relacionado com a proteção da saúde, a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a melhoria da qualidade de vida, levando em conta os usos prioritários e as classes de qualidade ambiental exigidos para um determinado corpo de água;

RESOLVE: Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho com o objetivo de definir os lançamentos de efluentes em corpo de água a serem considerados como usos insignificantes e passíveis de Cadastro de Uso Insignificante.

Art. 2º - Para atender aos objetivos da presente Deliberação, o Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE / MG; Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG; Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH; Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA; Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG; Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;

Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - ANGA;

Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas - FONASC;

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Minas Gerais - ABES/MG;

Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - Campus Montes Claros.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado por um membro efetivo da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CTIG/CERH-MG, sob a supervisão técnica do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Art. 3º - No decorrer dos trabalhos, caso o Grupo considere necessário, apresentar-se-á ao coordenador solicitação para inclusão de novos membros.

Art. 4º - O Grupo terá o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos resultados dos trabalhos.

Parágrafo único. A desmobilização desse Grupo de Trabalho se dará somente depois de concluídos os trabalhos.

Art. 5º - A SEMAD e o IGAM prestarão apoio técnico-jurídico ao Grupo, acompanharão as reuniões e o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2016.

(a) Jairo José Isaac. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Presidente dos Conselhos Estaduais de Política Ambiental (COPAM) e de Recursos Hídricos (CERH/MG).

Deliberação CERH-MG nº 400, 22 de dezembro de 2016. Aprova a atuação supletiva do Igam, para estruturar e operacionalizar os Comitês de Bacias Hidrográficas que não tenham instituídas Agência de Bacia ou entidades a elas equiparadas.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pelo Decreto Estadual nº 46.501, de 05 de maio de 2014.

Considerando que o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro, por meio da Lei Estadual nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, destina no art. 5º, § 8º o percentual de até 7,5% (sete virgula cinco por cento) do valor total anual do Fhidro, para o custeio de ações de estruturação física e operacional dos comitês de bacia hidrográfica previstos e instituídos pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando que compete à Agência de bacia hidrográfica e às entidades a ela equiparadas prestar o apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao bom funcionamento do comitê de bacia hidrográfica, conforme dispõe o art. 45, XIV da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que compete ao IGAM incentivar e prestar apoio técnico à criação, à implantação e ao funcionamento de comitês e agências de bacias hidrográficas, nos termos do Decreto Estadual nº 46.636, de 28 de outubro de 2014;

Considerando que o Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, regulamenta a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e, determina em seu art. 71 que o Igam, no que couber, poderá atuar supletivamente no que se refere às competências das agências de bacia hidrográfica estabelecidas no artigo 45 da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, desde que previamente autorizado pelo CERH-MG,

DELIBERA: Art. 1º - O Igam fica autorizado a prestar apoio financeiro necessário ao bom funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica que não tenham instituídas Agência de Bacia ou entidades a elas equiparadas, com os recursos estabelecidos no art. 5º, § 8º da Lei Estadual nº 15.910/05.

Parágrafo Único - No prazo de 2 (dois) anos da publicação desta Deliberação, o IGAM procederá a reavaliação da situação que enseja a autorização, prevista no caput.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2016.

(a) Jairo José Isaac. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

22 909322 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

PORTARIA ARSAE Nº 120, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa servidor para responder temporariamente pela Ouvidoria. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.607, de 26 de setembro de 2014,

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Matheus Valle de Carvalho e Oliveira, Masp 1.309.340-6, para responder pela Ouvidoria, até o provimento regular do cargo de Ouvidor, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2016.

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO
DIRETOR-GERAL

22 909106 - 1

PORTARIA ARSAE Nº 122, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa Diretor para responder pela Diretoria-Geral. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.607, de 26 de setembro de 2014,

RESOLVE: Art. 1º Designar o Diretor Gustavo Cunha Gibson, Masp 1.399.